



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SCIA - PAE Nº 60.060/2021

EXERCÍCIO AUDITADO: 2021.

OBJETO: Auditoria Concomitante em procedimentos de: (a) dispensa e inexigibilidade de licitação cujos valores sejam superiores à R\$ 17.600,00, à exceção daqueles que versarem sobre contratações de treinamento e capacitação; (b) licitações cujos valores sejam iguais ou superiores também aos limites fixados para expedição de Nota Técnica; (c) Locação de Imóveis.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 7 de janeiro a 10 de dezembro de 2021.

UNIDADE: Secretaria de Administração e Orçamento.

RESPONSÁVEL: Eduardo Cardoso.

I – INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria – Exercício 2020, aprovado pela Presidência da Corte em 21 de novembro de 2019, apresenta-se o Relatório de Auditoria Concomitante efetuada sobre procedimentos de: a) aquisições de bens e contratações de serviços cujos valores sejam iguais ou superiores aos limites fixados para expedição de Nota Técnica; b) dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores sejam superiores a R\$ 17.600,00, à exceção daqueles que versarem sobre contratações de treinamento e capacitação; c) procedimentos de locação, independentemente do valor da contratação, conforme cronograma abaixo disposto.

Descrição da Atividade	Data de Execução
Autuação.	7.1
Trabalhos de Auditoria, com elaboração de manifestação a cada procedimento submetido à análise.	8.1 a 26.11
Elaboração e apresentação do Relatório Final de Auditoria.	29.11 a 10.12
Período total	7.1 a 10.12.2021

Os exames foram realizados na extensão julgada necessária nas circunstâncias apresentadas e de acordo com os procedimentos de auditoria aplicáveis, previstos nas instruções aprovadas pelo TRESA (Resolução n. 7.265/2001¹ e Portaria P n. 120/2014²) e na Resolução CNJ n. 309/2020³.

Os trabalhos foram desenvolvidos tomando por base as normas atinentes às áreas auditadas, vigentes no âmbito desta Corte Eleitoral, bem como as informações apresentadas pela Unidade Auditada.

O objeto do exame da presente auditoria consistiu na aferição da regularidade procedimental e legal dos elementos submetidos a exame perante esta Unidade Técnica. Ainda, em relação aos procedimentos de locação, analisou o preceituado pelos itens 1.7.2 e 1.8 do Acórdão TCU n. 7.622/2015 – 2ª Câmara.

II – PAPÉIS DE TRABALHO

Nos procedimentos de auditoria aplicados na Secretaria desta Casa, foram utilizados os papéis de trabalho elaborados para análise do objeto da amostra, assim como planilha de verificação de exequibilidade, conforme o caso.

As análises foram realizadas utilizando-se as seguintes técnicas:

- Exame dos Documentos Originais;
- Exame dos Registros Auxiliares;
- Correlação das Informações Obtidas;
- Observação; e
- Investigação minuciosa.

III – SELEÇÃO DA AMOSTRA

Consoante disposto no Plano Anual de Auditoria, a amostra foi selecionada tendo em vista a relevância e materialidade dos processos envolvidos, razão pela qual todos os procedimentos que se encontravam dentro dos parâmetros estabelecidos foram objeto de exame.

IV - EXAMES REALIZADOS

No exercício das atividades da presente auditoria foram observadas as normas usuais de auditoria – requisitos básicos a serem atentados no desempenho do trabalho de auditoria e medidas de qualidade na execução de atos e dos objetivos a serem alcançados por meio dos procedimentos de auditoria – bem como as normas de

¹ Aprova as Normas de Auditoria Interna e de Auditoria Governamental aplicáveis neste Tribunal.

² Aprova os processos de trabalho desta Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

³ Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário-DIRAUD-Jud e dá outras providências.

auditoria interna e de auditoria governamental aplicáveis a este Tribunal já mencionadas no item I deste relatório.

Foram realizadas 21 análises em Procedimentos Administrativos Eletrônicos – PAE selecionados em amostra, conforme descrito na tabela a seguir.

TIPO DE OBJETO DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE PAES	VALOR DA CONTRATAÇÃO / VALOR ANUAL ESTIMADO
Dispensa 24-X - Locação de Imóveis	13	R\$ 994.674,56
Inexigibilidade – Água, Energia Elétrica, Coleta de Lixo etc.	2	R\$ 1.062.375,00
Pregão – Aquisição de Paletes	1	R\$ 216.010,08
Pregão – Contratação de serviços especializados e continuados de suporte a usuários de soluções de TI	1	R\$ 1.169.025,60
Pregão – Prestação de serviços especializados e continuados em jornalismo e outros	1	R\$ 645.958,44
Pregão – Registro de Preços para fornecimento de Switches de rede gerenciáveis.	1	R\$ 632.070,00
Pregão – Registro de Preços para aquisição de pontos de acesso sem fio POE	1	R\$ 194.550,00
Pregão – Registro de Preços para fornecimento de microcomputadores portáteis tipo “notebooks”	1	R\$ 1.011.988,00
TOTAL	21	R\$ 5.926.651,68

Nas pp. 11-50 dos autos, foram juntadas as cópias dos relatórios emitidos e assinados digitalmente nos respectivos processos administrativos eletrônicos analisados no exercício de 2021.

Em razão dos achados de auditoria terem sido apontados nas manifestações juntadas diretamente nos procedimentos analisados ao longo do respectivo período, considera-se que estes mesmos documentos possuem a natureza de relatório preliminar de auditoria, uma vez que possibilitaram à Unidade Auditada pronunciar-se sobre os as inconsistências apontadas.

Das análises realizadas, foram encontrados Achados de Auditoria nos procedimentos relatados a seguir.

V - ACHADOS DE AUDITORIA

A1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL: NECESSIDADE DE BENFEITORIAS NÃO PREVISTAS NA PROPOSTA DO PROPRIETÁRIO

- PAE N. 16.182/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DE XAXIM, 48ª ZE.

ACHADO DE AUDITORIA:

Examinados os autos, verificou-se que no Projeto Básico (p. 19) consta a obrigação, por parte dos proprietários, de instalar barras de apoio no banheiro destinado a pessoas com deficiência. Entretanto, a informação não está destacada na respectiva proposta (p. 24).

Esta Unidade Técnica manifestou-se pela regularidade da amostra (pp. 60-61). Contudo, com vistas ao resguardo da Administração, orientou-se que, “no caso de haver necessidade de realização de benfeitorias no imóvel às custas do proprietário, a respectiva obrigação esteja expressamente contemplada na proposta”.

PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA:

Verificou-se que, no item 11.1.3 do Contrato 38/2021 (p. 98), consta a responsabilidade dos locadores de “providenciar o fornecimento e a instalação das barras de apoio ao cadeirante no banheiro de PNE, assim que assinado o presente contrato”.

CONCLUSÃO:

Esta Unidade Técnica conclui pela expedição de orientação à Unidade Auditada para que, em procedimentos de locações imóveis pelo TRESA onde haja a necessidade de realização de benfeitorias no imóvel às custas dos proprietários, as respectivas adequações e a responsabilidade pela sua execução sejam expressamente contempladas na proposta dos locadores.

A2 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL: CERTIDÃO IMOBILIÁRIA SEM A AVERBAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- PAE N. 35.233/2021: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DE IMBITUBA, 73ª ZE.

ACHADO DE AUDITORIA:

Examinados os autos, verificou-se que na certidão imobiliária atualizada de pp. 30-31 consta apenas o terreno sem a averbação da edificação pretendida. Conforme Projeto Básico (p. 15) e proposta (pp. 40-43), o proprietário se prontificou a efetuar a devida averbação até o fim do primeiro ano de vigência da locação.

Esta Unidade Técnica manifestou-se (pp.78-79), *in verbis*:

Considerando os elementos trazidos aos autos e as justificativas apresentadas, esta Unidade Técnica manifesta-se no sentido de a Administração, considerando a situação de necessidade premente que foi expressada nos autos, e também o

número de adaptações necessárias a serem feitas no imóvel da proposta, certificar-se se este seria o único imóvel capaz de realmente atender ao propósito da Administração.

Em assim se confirmando a decisão da Administração, com vistas ao seu resguardo, recomendam-se ainda as seguintes providências:

[...]

(iv) trazer aos autos, com a maior brevidade possível, a certidão imobiliária atualizada da sala objeto da presente contratação com os registros e averbações necessários, conforme se comprometeram a fazer os proprietários. Consignar no contrato o prazo máximo proposto pelos proprietários para a regularização dessa pendência.

PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA:

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços manifestou-se na p. 84 informando que “na proposta do Locador está registrado que será providenciada a averbação do imóvel, com a individualização, até o final do primeiro ano de vigência da Locação”, tendo sido juntado registro imobiliário atualizado nas pp. 86-87, no qual persiste a inexistência da averbação da edificação do imóvel.

Na decisão SAO de p. 88 consta que o imóvel em questão é o que melhor atende aos interesses da Administração, tendo sido reconhecida a dispensa de licitação com a ressalva de que a averbação da edificação está em andamento e a cargo dos proprietários.

Verificou-se ainda que no Contrato n. 79/2021 (pp. 114-118) que não consta a obrigação de os locadores efetuarem a devida averbação da edificação nos registros imobiliários.

CONCLUSÃO:

Esta Unidade Técnica conclui pela expedição de orientação à Unidade Auditada para que, em procedimentos de locações imóveis onde haja a necessidade de averbação da edificação nos registros imobiliários após a efetiva contratação, conste no contrato a respectiva obrigação por parte dos locadores e o prazo de realização.

Ademais, conclui-se pelo acompanhamento do procedimento administrativo PAE n. 35.233/2021, relativo ao Contrato n. 79/2021, no que se refere à averbação da edificação até 24.11.2022, conforme se comprometeram os proprietários.

A3 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO: NÃO FOI UTILIZADA A METODOLOGIA DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DO TRESC

- PAE N. 25.741/2021 – MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS TIPO NOTEBOOKS.
- PAE N. 11.630/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO.
- PAE N. 18.080/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE SUPORTE A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI.
- PAE N. 15.777/2021 – AQUISIÇÃO DE PALETES A SEREM COLOCADOS EM ESTRUTURA PORTA-PALETES.
- PAE N. 38.003/2021 – EQUIPAMENTO DE REDE PARA PROVER SINAL WIFI NAS ZONAS ELEITORAIS (ACCESS POINT).
- PAE N. 37.965/2021 – EQUIPAMENTOS COMUTADORES DE REDE (SWITCHES).

ACHADO DE AUDITORIA:

Examinados os autos acima relacionados, essa Unidade Técnica manifestou-se pela regularidade das amostras em questão, com apontamentos para que, em licitações futuras onde haja a necessidade de elaboração de Análise de Riscos nos Estudos Preliminares, seja utilizada a metodologia de avaliação de riscos constante no Plano de Gestão de Riscos do TRESP, estabelecido pela Portaria P n. 45/2021⁴.

Ressalta-se que, em todos os procedimentos analisados, os respectivos Estudos Preliminares foram juntados após a data de publicação da Portaria P n. 45/2021 (26.4.2021), ou seja, quando o Plano de Gestão de Riscos já estava vigente.

PROVIDÊNCIAS DA UNIDADE AUDITADA:

Considerando-se que foram prescritas apenas orientações para licitações futuras, não houve providências a serem tomadas nos procedimentos administrativos analisados.

Verificou-se que o item 4. Análise de Riscos, do modelo de Estudos Preliminares constante na página de Governança das Contratações da intranet do TRESP⁵, já está atualizado e referencia o atual “Modelo de planilha de gestão de riscos” estabelecido no Plano de Gestão de Riscos do TRESP.

CONCLUSÃO:

Expedição de orientação à Unidade Auditada para que, em procedimentos licitatórios onde haja a necessidade de elaboração de Análise de Riscos nos Estudos Preliminares, seja verificado se o demandante utilizou a metodologia de avaliação de riscos conforme o Plano de Gestão de Riscos do TRESP estabelecido pela Portaria P n. 45/2021 e, se for o caso, seja solicitada a devida adequação no documento.

VI – CONCLUSÃO

Dos exames realizados nos procedimentos administrativos relativos a aquisições e contratações, de acordo com os parâmetros estabelecidos por esta Unidade de Auditoria, conclui-se:

1. Pela expedição de **ORIENTAÇÃO** à Unidade Auditada, para que promova o aperfeiçoamento dos processos no sentido de que:

1.1. Em procedimentos de locações imóveis onde haja a necessidade de realização de benfeitorias no imóvel às custas dos proprietários, as respectivas adequações e a responsabilidade pela sua execução sejam expressamente contempladas na proposta dos locadores.

1.2. Em procedimentos de locações de imóveis onde haja a necessidade de averbação da edificação nos registros imobiliários após a efetiva contratação, conste no contrato a respectiva obrigação por parte dos locadores e o prazo de realização.

⁴ Institui o Plano de Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

⁵ Disponível em: <http://intranet.tre-sc.gov.br/governanca-e-gestao/governanca-de-contratacoes>

1.3. Em procedimentos licitatórios onde haja a necessidade de elaboração de Análise de Riscos nos Estudos Preliminares, seja verificado se o demandante utilizou a metodologia de avaliação de riscos conforme o Plano de Gestão de Riscos do TRESA estabelecido pela Portaria P n. 45/2021 e, se for o caso, seja solicitada a devida adequação no documento.

2. Pelo **ACOMPANHAMENTO**:

2.1. Do procedimento administrativo PAE n. 35.233/2021, relativo ao Contrato n. 79/2021, no que se refere à averbação da edificação até 24.11.2022, conforme se comprometeram os proprietários.

3. Ao final, pela **REGULARIDADE** dos demais procedimentos adotados.

Registra-se que a prescrição contida no item 2 será objeto de acompanhamento por meio de futuras inspeções administrativas.

Este é o Relatório de Auditoria ora submetido à consideração da titular da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, elaborado em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2021.

Karine Borges de Liz
Analista Judiciária

Maurício Merkl
Analista Judiciário

José Farias Junior
Chefe da Seção de Acompanhamento, Avaliação
de Gestão e Auditoria – Área Administrativa

De acordo. Encaminhe-se o presente relatório à Presidência deste Tribunal.

Denise Goulart Schlickmann
Secretária de Controle Interno e Auditoria